



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 24 de março de 2021 – Edição 1051

DECRETOS

DECRETO Nº 6.411, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Declara Estado de Calamidade Pública do Município de Santa Isabel para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas previstas nos arts. 68, inciso II; 69, incisos X e XXII e art. 101, inciso I, alínea "j", todos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO o estabelecimento de estado de pandemia pela Covid-19, bem como o agravamento da contaminação pela doença em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º do Decreto Legislativo Estadual nº 2.495, de 31 de março de 2020, que estabelece o termo final para o reconhecimento do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste Município.

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Santa Isabel.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 24 de março de 2021 – Edição 1051

Art. 2º. Durante a vigência do Estado de Calamidade Pública fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Parágrafo único: Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os Órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura de Santa Isabel, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto.

Art. 3º. Ficam mantidas e passam a integrar o presente Decreto de Calamidade Pública as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 6.173, de 31 de março de 2020, nº 61.163, de 17 de março de 2020, e suas alterações vigentes.

Art. 4º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins no disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Município de Santa Isabel, 24 de março de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
e
SECRETARIA INTERINA DE ESPORTES E LAZER

SERGIO EDUARDO SIDORCO
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RUBENS BARBOSA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 24 de março de 2021 – Edição 1051

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PRISCILA BORSOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

DANIEL ALVES DE LUCENA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

e

SECRETÁRIO INTERINO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ROSA MARIA RAVAZZI MORENO DELGADO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA

Registrado e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

LEONARDO SHIHARA FREIRE PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 6.412, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Institui Equipe Técnica de Vigilância Sanitária Municipal, Zoonoses e Endemias e atribui autoridade sanitária aos Fiscais Municipais.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a atual crise sanitária decorrente da pandemia de Covid-19, bem como as medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo para restrição de circulação e controle de atividades;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 6.163, de 17 de março de 2020, e suas alterações;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 24 de março de 2021 – Edição 1051

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº 58, de 15 de setembro de 1998, e da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas fiscalizatórias efetivas e, em contrapartida, o quadro restrito de fiscais no Município de Santa Isabel;

CONSIDERANDO a natureza sanitária da função fiscalizatória, no que diz respeito, especialmente, ao cumprimento das restrições contidas no Decreto Municipal nº 6.404, de 15 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária, Zoonoses e Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pela Secretária de Saúde, com a atribuição de fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e autos de imposição de penalidades referentes a prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde pública.

Art. 2º. A Equipe Técnica de Vigilância Sanitária, Zoonoses e Endemias será composta pelos seguintes servidores públicos:

- I) ROSA MARIA RAVAZZI MORENO DELGADO** – Secretária Municipal de Saúde – RG nº 8.534.444-8;
- II) ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA** – Secretário de Finanças – RG nº 29.192.728-2;
- III) TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS AFONSO** – Fiscal Municipal – RG nº 26.831.009-9;
- IV) NILTON SUN** – Fiscal Municipal – RG nº 19.818-991;
- V) ALEXSANDRO MACHADO** – Fiscal Municipal – RG nº 25.612.453-X;
- VI) ANDERSON PEDROSO VIANA** – Fiscal Municipal – RG nº 47.731.502-1;
- VII) ANA CLAUDIA ARAUJO DIAS** – Fiscal Municipal – RG nº 29.367.190-4;
- VIII) CARLOS GONZAGA SILVA** – Fiscal Municipal – RG nº 21.843.443;
- IX) ELOI DE CAMARGO LEITE** – Fiscal Municipal – RG nº 45.923.303-8;
- X) JORGE ALEXANDRE DE LOURDES** – Fiscal Municipal - RG nº 25.351.657-2;
- XI) GIAN PAOLO GIOMARELLI JUNIOR** – Fiscal Municipal - RG nº 18.818.059-X;
- XII) SIDNEI DALLANO** – Fiscal Municipal – RG nº 19.195.137-7;
- XIII) CIRANO BRASIL DAHER** – Fiscal Municipal – RG nº 55.954.390-6;
- XIV) FATIMA DA SILVA** – Fiscal Municipal – RG nº 28.137.894-0;
- XV) FLAVIO BRASIL DAHER** – Fiscal Municipal – RG nº 56.311.704-7;
- XVI) JEFFERSON APARECIDO SALTORATO** – Fiscal Municipal – RG nº 21.576.521;
- XVII) MARIA DE LOURDES SILVA FRANCISCO** – Fiscal Municipal - RG nº 17.749.853-5;
- XVIII) NIRLANDO BARBOSA DE ALMEIDA** – Fiscal Municipal – RG nº 18990982;
- XIX) EDILAINE PEREIRA CARLOS** – Fiscal Municipal - RG nº 21.713.576-3;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 24 de março de 2021 – Edição 1051

- XX) WALTER CESAR RIBEIRO** – Fiscal Municipal - RG nº 22.102.620-4;
XXI) FABIO DA SILVA LAURINDO – Fiscal Municipal - RG nº 17.153.702-6.
XXII) CELIA REGINA GASPERINI BRASIL DAHER – Fiscal Municipal – RG nº 16.361.042-3;
XXIII) PATRICIA LEVY DE OLIVEIRA LIMA - Fiscal Municipal – RG nº 21.843.658-0;
XXIV) RITA FERNANDES – Fiscal Municipal – RG nº 18.655.148-4;
XXV) WAGNER ARMANDO DA SILVA – Fiscal Municipal – RG nº. 30.299.126-8;
XXVI) ELISANGELA CONCEIÇÃO DE JESUS ALVES DO NASCIMENTO – Assessor Executivo da Coordenação de Vigilância Sanitária – RG nº 25.162.602-7;
XXVII) ADRIANA CRISPIM – Supervisora de Combate de Endemias – RG nº 30.760.358-1;
XXVIII) BERNADETE APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA – Auxiliar Administrativo da Vigilância Sanitária – RG nº 18.282.088-9;
XXIX) PALOMA MACAMBIRA SANZ BELZUNCE – Médica Veterinária – RG nº 27.175.435-7;
XXX) ARIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA – Agente de Combate a Endemias – RG nº 40.001.093-8;
XXXI) LUCAS SIMÕES – Médico Veterinário – RG nº 41.634.383-16;
XXXII) MIRIAN CARDOSO NOVAES – Enfermeira Responsável DHPS – RG nº 37.796.654-X;
XXXIII) EDINILZA TAVARES SILVA – Agente de Combate a Endemias – RG nº 22.124.375-6;

Art. 3º. Ficam todos os Fiscais Municipais do Município de Santa Isabel, no exercício de suas atribuições fiscalizatórias, investidos de autoridade sanitária.

Art. 4º. As autoridades sanitárias designadas atuarão nas ações enfrentamento da situação de pandemia de Covid-19, estabelecida pela Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 64.881/2020 e Decreto Municipal nº 6.163/2020 e posteriores alterações.

Art. 5º. Independentemente da função que exercem atualmente, ficam todos os Fiscais Municipais que não façam parte do grupo de risco convocados a trabalhar nas atividades fiscalizatórias durante a vigência da Fase Vermelha, ou mais gravosa, do Plano São Paulo.

Parágrafo primeiro: Compõem o grupo de risco:

- a) servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) servidores com doenças cardíacas;
- c) servidores com doenças pulmonares, como asma e doença pulmonar obstrutiva crônica;
- d) servidores com problemas de baixa imunidade, como transplantados ou em tratamento de quimioterapia;
- e) servidores com doenças renais ou em tratamento de diálise;
- f) servidores diabéticos;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 24 de março de 2021 – Edição 1051

g) servidoras gestantes de alto risco;
h) servidores com doenças do fígado;
i) servidores obesos que apresentem índice de massa corpórea (IMC) igual ou maior do que 40 (quarenta).

Parágrafo segundo: O afastamento decorrente das condições descritas nas alíneas “a” a “i” deverá ser precedido de laudo médico elaborado por Médico do Trabalho da Prefeitura de Santa Isabel, reconhecendo a situação de risco.

Parágrafo terceiro: Os Fiscais Municipais pertencentes ao grupo de risco deverão cumprir tarefas relativas às suas funções em regime de teletrabalho, até que sejam integralmente imunizados contra Covid-19.

Art. 6º. Ficam suspensas as férias de todos os Fiscais Municipais do Município de Santa Isabel, devendo, os que se encontrarem de férias, retornarem às atividades em 3 (três) dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 6.198, de 14 de maio de 2020.

Município de Santa Isabel, 24 de março de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ROSA MARIA RAVAZZI MORENO DELGADO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

LEONARDO SHIHARA FREIRE PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 24 de março de 2021 – Edição 1051

PORTARIAS

PORTARIA Nº 20.447 DE 24 DE MARÇO DE 2021

Art. 1º. EXTINGUIR, por motivo de falecimento, o contrato de trabalho do servidor público municipal, o Sr. **GILSON CAMPOS**, portador do RG nº. 12.996.095 e CPF nº. 010.004.488-35, admitido em 20/08/1988 no emprego temporário de **VIGIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 22 de março de 2021.**

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

No décimo quinto dia do mês de março do ano de 2021 as 9:00h, através de uma sala de reunião pelo Zoom, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com os seguintes participantes: Sra Leila da Silva Ferreira Nacashima Presidente do Conselho, e os conselheiros Sra Rosemari Aparecida Evangelista representando a Secretaria Municipal de Saúde, Sra Solange Barbosa Ferreira e Sra Sueli Batista de Moura representante da Secretaria Municipal de Educação, Sra Rosemari Aparecida Lima representando a Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes, Sra Mariana Ferreira de Camargo representando a Associação Afro Brasileira Nossa Senhora Aparecida, e os convidados, Secretário da pasta Sr Daniel Alves de Lucena e Sr Carlos Alberto Lopes representado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Secretária da Educação Sra Maria Donizeti de Queluz Camargo e Sr José Francisco Barbosa. A reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho Sra Leila, que deu início cumprimentando a todos, e ressaltando que esta reunião teria alguns assuntos de extrema importância a serem tratados, dentre eles: os ofícios encaminhados a Secretária Municipal de Educação e ao Gabinete do Prefeito; crianças e adolescentes com Covid-19 no município; criação de email para o CMDCA; conta bancária e CNPJ; destinação de IR para o conselho; necessidades de acompanhamento médico e psicossocial aos acolhidos; afastamento do Conselheiro Carlos e Eleição para nova Presidência do CMDCA. Com a palavra a Secretária de Educação Sra Maria Donizeti, esclarece as dúvidas em relação ao ofício encaminhado a sua Secretaria, e acrescenta que nesse momento analisa a possibilidade de adotar uma nova estratégia para o Município que seria o Classroom, um sistema de gerenciamento de conteúdo para escolas que procuram simplificar a



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 24 de março de 2021 – Edição 1051

criação, distribuição e avaliação de trabalhos, visto que há dificuldades das mães acessarem o Whatsapp para baixar conteúdos escolares de seus filhos, e com esse método, as crianças podem ter acompanhamento de professores especialistas de cada matéria, como por exemplo, Inglês, Educação Física, Matemática, entre outros, frisou também as estratégias das Orientadoras Educacionais, que visam trabalhar com busca de alunos, apoio as famílias e identificação de problemas em relação ao ensino, buscando sanar dúvidas e problemas de acordo com as demandas, visto que temos cerca de cinco mil e duzentos alunos ativos na rede municipal. Com a palavra Sra Rosemari Evangelista aborda sobre os serviços da saúde mental nessa pandemia, indagou que os atendimentos Psicossociais do abrigo encaminhado pelas Psicólogas e os Psiquiatras se manteve presencial, reforçou também que as crianças e famílias com vulnerabilidade estão em prioridades no atendimento. Ato contínuo a Sra Leila aborda sobre a conferência que participou, que se refere a repasse de recurso do imposto de renda para projetos dentro do CMDCA, com tudo é necessária toda a regularização documental, criar uma conta específica para o conselho, e um cadastro do CONANDA, ressalta também que o conselho precisa ser atuante e utilizar da transparência no aproveitamento desse recurso. Com seguimento Sra Leila aborda sobre o Conselheiro Carlos, que se apropriou do cargo de conselheiro, contudo preferencialmente possui mais de 60 anos, questionou se então existe suplente para ocupação de sua função, com a palavra o Sr Carlos Alberto afirma que ainda há quatro suplentes á serem chamados, no entanto em específico o caso do Carlos, de acordo com a disposição baseada no decreto estadual e na portaria, continua assumindo o cargo, porém na condição de tele trabalho, o Sr José Francisco ressalta que passando de quinze dias, precisará uma nova convocação para suplência de Carlos, com tudo a Sra Leila sugere que o Conselho Tutelar formalize um documento á Secretaria de Desenvolvimento Social solicitando o chamamento da nova suplente. Com a palavra o Sr José Francisco solicita ao CMDCA que os Conselheiros Tutelares sejam indicados ao Órgão Público (Secretaria de Saúde), como prioritários na vacinação por terem contato direto com a população, tendo acesso as suas residências. Ato contínuo a Presidente reiterou a idéia de fazer divulgações sobre o CMDCA, para aplicações de projetos e conhecimento da população, em sua fala a mesma pronunciou sua saída do conselho a partir do dia 05/04/2021, e formalizará um documento por escrito, para dar seguimento as demandas do CMDCA, a mesma faz um apelo para que o compromisso das entidades e do poder público seja eficaz na próxima presidência. Sendo assim a próxima reunião ordinária tem como Pauta principal, a eleição da nova composição da mesa diretora do CMDCA. Não havendo mais assunto a tratar, eu, Talita de Souza Fernandes, portadora do RG.50.990.929-2, secretária designada para esta Assembléia lavrei a presente ATA.